

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2216/82
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Batatais
ASSUNTO: autorização para instalação e funcionamento de Escolas
de Educação Infantil
RELATOR: Consº AMÉLIA AMERICANO D. DE CASTRO
PARECER CEE Nº 1899/82 - CEPG - Aprovado em 1º/12/82

I - HISTÓRICO:

A Coordenadoria do Ensino Municipal de Batatais encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários propondo a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil:

- EMEI do Centro Comunitário "Monsenhor Mario da Cunha Sarmiento".

- EMEI do Centro Comunitário "Altino Arantes".

Compulsados os documentos constantes no protocolado, podemos constatar que o Município postulante atendeu às exigências fixadas no artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

A Delegacia de Ensino de Franca opina favoravelmente a instalação das escolas supracitadas.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso são comuns à Rede Escolar Municipal de Batatais e foram aprovados pelo Parecer CEE nº 1806/81, em sessão realizada em 11/11/81.

II - APRECIÇÃO:

O processo, em pauta, está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação das Escolas Municipais de Educação Infantil, no Município de Batatais.

O Parecer CEE nº 1806/81, publicado no D.O.E. de 17/11/81, da nossa Prefeitura Municipal, aprova o Regimento Escolar e o Plano de Curso para as EMEIs da Prefeitura Municipal de Batatais.

III - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil, man-

-2-

PROCESSO CEE Nº 2216/82 PARECER CEE Nº 1899/82

tidas pela Prefeitura Municipal de Batatais:

-EMEI do Centro Comunitário "Monsenhor Mário da Cunha Sarmiento", localizado na rua Arthur Lopes de Oliveira, s/n - Vila Lúcia.

-EMEI do Centro Comunitário "Altino Arantes", localizado na Praça Dr. Paulo Lima Correa, nº 1 - Centro.

São Paulo, 17 de novembro de 1982.

a) Consº AMÉLIA AMERICANO D. DE CASTRO
Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relatora;

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Amélia Americana Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Batista Salles da Silva e Joaquim, Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de novembro de 1982.

a) Consº JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente